



CONVOCAÇÃO Nº 02, DO EDITAL 159/2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; em conformidade com a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e posteriores; TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos selecionados no Edital nº 159/2025/PROEX (SEI nº 2719037), de 24 de julho de 2025, referente à Seleção de profissionais para atuarem como prestadores de serviço na função de Colaboradores dos Cursos Presenciais de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Nos termos do item 8 do Edital nº 159/2025/PROEX (SEI nº 2719037), convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a apresentarem os comprovantes dos documentos exigidos para a prestação do serviço, até o dia **19 de agosto de 2025**, por meio do e-mail <dppex@ifro.edu.br>:

PROFESSOR PRESENCIAL

DISCIPLINA	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Relações Interpessoais	Géssica Felizardo de Deus	Classificado(a)	3
Direto do Trabalho e Ética Profissional	Géssica Felizardo de Deus	Classificado(a)	3

1.2. Considerando que não há candidatos na lista de espera, convidamos a candidata para ministrar disciplina conforme abaixo:

PROFESSOR PRESENCIAL

DISCIPLINA	CANDIDATO(A)
Recrutamento e Seleção	Géssica Felizardo de Deus

1.3. O período de prestação dos serviços pelos(as) candidatos(as) convocados(as) poderá ser ampliado, desde que haja **disponibilidade financeira** e que a administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) considere conveniente e adequada à aplicação eficiente e suficiente dos recursos públicos, observando-se o volume de vagas ocupadas.

1.4. É **expressamente vedada** a acumulação de bolsas referentes a esta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação vinculadas aos mesmos programas, ou a programas similares da CAPES ou FNDE. O descumprimento dessa regra implicará na **obrigação de restituir** os valores recebidos de forma indevida.

1.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão encaminhar, em arquivo único no formato PDF, para o e-mail <dppex@ifro.edu.br>, a seguinte documentação para fins de cadastro e processamento de pagamentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme o modelo disposto no Anexo I do Edital nº 159/2025/PROEX (SEI nº 2719037);
- b) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e **desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta**, onde serão depositados

os pagamentos pelos serviços prestados;

- d) Cópia simples do PIS/PASEP;
- e) Declaração do Empregador (caso exerça atividade remunerada).

1.6. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

1.7. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, submissão de documentos não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.8. O cronograma para a prestação dos serviços será enviado previamente aos(as) convocados(as) por e-mail. Os serviços a serem realizados estão detalhados no Edital e geram direito ao pagamento a partir da data de início das atividades, conforme a carga horária efetivamente executada.

1.9. Esta convocação poderá ser revogada, parcial ou integralmente, a qualquer momento, em decorrência de cancelamento de cursos ou indisponibilidade de recursos financeiros para a cobertura das despesas. Além disso, os limites de carga horária mensal e o período de atendimento poderão ser ajustados conforme as necessidades dos cursos, as disponibilidades financeiras e o número de alunos ocupando as vagas. Os critérios de remuneração e convocação estão definidos no Edital nº 159/2025/PROEX (SEI nº 2719037).

1.10. A prestação de serviços pelo(a) profissional convocado(a) poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento em caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e/ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade, ou ainda por ineficiência no cumprimento das diretrizes do programa. A Coordenação - Geral de Bolsa - Formação está à disposição para esclarecimentos através do e-mail [<dppex@ifro.edu.br>](mailto:dppex@ifro.edu.br) ou pelo WhatsApp (69) 9.9303-5424.

1.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró - Reitoria de Extensão (PROEX) e da Comissão Avaliadora.

1.12. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 01/10/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2793764** e o código CRC **4CC73B1B**.